



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE**

**EDITAL Nº 09/2023
SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO E VOLUNTÁRIOS**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC e do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade – CETENS, torna pública a chamada para a Seleção de Bolsistas de Extensão e Voluntários para o Projeto “Unidade de Aprendizado: o trabalho como princípio educativo”, de acordo com as normas deste Edital e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 38/2017 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes de graduação para atuarem como bolsista de extensão e voluntários no Projeto “Unidade de Aprendizado: o trabalho como princípio educativo”, que tem como objetivo promover ações formativas em uma Unidade de Aprendizado na articulação das ações acadêmicas e territoriais, na construção de conhecimentos a partir do trabalho como princípio educativo, voltadas para a geração de trabalho renda e cidadania na agricultura familiar do Portal do Sertão. O recurso do projeto é oriundo de emenda parlamentar do Senador Jaques Wagner, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, referente ao contrato nº. 013/2021 - 210047 “UNIDADE DE APRENDIZADO: O TRABALHO COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO”.

2. DA NATUREZA

2.1 O presente Edital concederá 06 (seis) bolsas aos/às estudantes de graduação regularmente matriculados na UFRB e selecionará 03 (três) estudantes voluntários para atuação no projeto de extensão “Unidade de Aprendizado: o trabalho como princípio educativo”.

2.2 Para os/as estudantes bolsistas selecionados/as, o pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária.

2.3 O/A estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ainda como aluno/a de graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação.

2.4 Serão classificados os/as estudantes que obtiverem, dentre os candidatos inscritos, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota respeitando a ordem de classificação.

2.5 Os/As estudantes classificados/as e que não forem contemplados com bolsa só poderão compor o cadastro de reserva se participarem do curso de Formação de Formadores do projeto - uma ação obrigatória para ser bolsista e voluntário do projeto.

2.6 Ocorrendo desistência ou desligamento do bolsista, a bolsa ou a vaga poderá ser transferida para outro/a estudante, respeitando a ordem de classificação do/a mesmo/a dentro do cadastro de reserva.

2.7 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura do Termo de Concessão da FAPEX, com conta corrente exclusivamente no Banco do Brasil.

2.8 A partir do ato da assinatura do Termo de Concessão até o tempo de vigência da bolsa, não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

2.9 O não atendimento do disposto no item 2.8 implicará a impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o/a estudante selecionado/a como bolsista, sendo convocado o/a estudante classificado/a como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa.

2.10 O/A estudante bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

3. Das Vagas

3.1. 06 (seis) vagas para estudantes de graduação como bolsistas de extensão.

3.2. 03 (três) vagas para estudantes de graduação como voluntários/as no projeto de extensão, e com possibilidade de ampliação mediante número de inscritos.

4. Da Bolsa

4.1 Os/As estudantes bolsistas selecionados/as terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e R\$ 100,00 (cem reais) como auxílio financeiro para deslocamento para a realização das atividades vinculadas ao Projeto de Extensão “Unidade de Aprendizado: o trabalho como princípio educativo”.

4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o bolsista e a instituição concedente.

5. Das condições de participação

5.1 Requisitos básicos para os/as candidatos estudantes bolsistas:

5.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB, a partir do 2º semestre;

5.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis).

5.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;

5.1.4 não ter pendência junto a nenhum programa/projeto vinculado à PROEXC;

5.1.5 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar ao projeto;

5.1.6 ter disponibilidade para o trabalho comunitário, podendo ser inclusive em finais de semana, e residir nos municípios do Território do Portal do Sertão; e

5.1.7 Estar com seu calendário de vacinação atualizado.

5.2 Requisitos básicos para os/as candidatos/as estudantes voluntários/as:

5.2.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB, a partir do 2º semestre;

5.2.2 não ter pendência junto a nenhum programa/projeto vinculado à PROEXC; e

5.2.3 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana para se dedicar ao projeto;

5.2.4 ter disponibilidade para o trabalho comunitário, podendo ser inclusive em finais de semana, e residir nos municípios do Território do Portal do Sertão; e

5.2.5 Estar com seu calendário de vacinação atualizado.

6. Da vigência

6.1 A vigência da bolsa será de 01 de julho de 2023 a 29 de fevereiro de 2024;

6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

7. Das inscrições

7.1 O período de inscrição será de 18 a 28 de maio de 2023;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo [formulário de inscrição](#) online (necessário conta no Google para preenchimento) até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de maio de 2023;

7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.4 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no menu “seleções” do site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>;

7.5 É de responsabilidade do/a estudante o preenchimento do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>, e enviá-lo após anexar os documentos, comum a todos os candidatos, em arquivo único e no formato PDF:

7.5.1 Currículo *lattes/CNPq* atualizado;

7.5.2 Histórico acadêmico atualizado;

7.5.3 Comprovante de matrícula 2022.2 (posteriormente 2023.1);

7.5.4 Comprovante de residência atual; e

7.5.5 Cartão de vacinação.

7.6 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a de data mais recente;

7.7 Os/as estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similares deverão apresentar histórico acadêmico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado;

7.8 Os/As estudantes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 7.7 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições;

7.9 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016;

7.9.1. O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

8.1 A seleção constará de duas etapas:

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório, constará da análise do currículo lattes (pontuação mínima de 7 pontos) e da comprovação de residência nos municípios do Território do Portal do Sertão;

b) a segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, constará de entrevista que acontecerá, em horários a serem divulgados, através do site <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>, juntamente com o resultado da análise documental.

8.2 A entrevista acontecerá no período de 31 de maio a 03 de junho de 2023, em horários a serem divulgados até o dia 30 de maio de 2023, através do site <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>, junto com o resultado da homologação das inscrições.

8.2.1. O não comparecimento na data e horário determinado na plataforma do *google meet* para entrevista implicará em eliminação do (a) candidato (a).

8.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) maior nota obtida na entrevista;

b) maior nota obtida na análise do currículo; e

c) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

8.4 A avaliação dos/as candidatos/as será feita com base no barema, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de Avaliação

BAREMA PRIMEIRA ETAPA		
HISTÓRICO ACADÊMICO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Escore global	10	
Pontuação Total	10	
CURRÍCULO – 1ª ETAPA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em Programa ou Projeto de Extensão ou de Experiência na área da Agricultura Familiar, Agroecologia e, ou Economia Solidária (1 ponto para cada seis meses)	4	
Participação em Organizações e Movimentos Sociais do Campo (1 ponto/unidade)	2	
Participação em eventos ou cursos que dialogue com agricultura familiar, economia solidária, agroecologia (0,2 ponto/unidade)	1	
Participação nos demais eventos ou cursos (0,1 pontos/unidade)	1	
Produções acadêmicas ou apresentação de trabalhos (0,2 ponto para cada produção ou apresentação de trabalho) – agricultura familiar, economia solidária e, ou agroecologia	2	
Pontuação Total	10	
Média da Primeira Etapa	10	

BAREMA – ENTREVISTA - 2ª ETAPA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atenção e objetividade na auto apresentação	2,5	
Domínio e segurança no conhecimento dos objetivos do edital	2,5	
Articulação entre conceitos e metodologias e, as possibilidades de intervenção social	2,5	
Experiência com processos formativos e práticas comunitárias em grupos da agricultura familiar	2,5	
Pontuação Total	10	
Média Final (Primeira Etapa e Segunda Etapa)	10	

9. Do resultado

9.1 Cabe à PROEXC a divulgação do resultado da seleção em seu sítio;

9.2 A PROEXC publicará na sua página <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes> até o dia 06 de junho o resultado final;

9.3 Os/As estudantes selecionados/as com bolsa deverão entregar o Termo de Concessão devidamente preenchido, junto com os demais documentos (cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários (agência e conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil), entre os dias 07 e 08 de junho de 2023 por e-mail (a ser publicado no resultado da seleção).

10. Das obrigações dos bolsistas

10.1 Encaminhar à Coordenação Geral do Projeto o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;

10.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e à Coordenação Geral do projeto:

10.2.1 aprovação em outra bolsa para o caso de estudantes bolsistas;

10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3 desistência da bolsa para o caso de estudantes bolsistas;

10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

10.3 Participar das reuniões e das atividades formativas promovida pela Coordenação do projeto;

10.4 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo/a estudante bolsista;

10.5 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo/a estudante bolsista;

10.6 O não cumprimento do previsto no item 10.3 implicará na suspensão da bolsa;

10.6.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo/a docente orientador/a do bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;

10.7 O bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

10.8 O não cumprimento do disposto no item 10.7 implicará a suspensão da bolsa;

10.8.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.7;

10.8 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

10.9 Nos casos dispostos nos itens 10.6 e 10.7 não haverá pagamentos retroativos.

11. Do cancelamento das bolsas

11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

11.1.1 trancamento de matrícula;

- 11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;
- 11.1.3 abandono do curso;
- 11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- 11.1.5 conclusão do curso;
- 11.1.6 por solicitação do/a docente coordenador do projeto, devidamente justificada;
- 11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);
- 11.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

12.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de Execução

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	Em 18 de maio de 2023
Período de inscrição	De 18 a 28 de maio de 2023
Homologação das inscrições, avaliação da 1ª etapa e divulgação das entrevistas	Até 30 de maio de 2023
Entrevistas	De 31 de maio a 03 de junho de 2023
Divulgação do resultado	Até 06 de junho de 2023
Entrega dos documentos e assinatura do Termo de Concessão da FAPEX	De 07 a 08 de junho de 2023
Início das atividades	01 de julho de 2023

13. Das disposições finais

- 13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou através de errata;
- 13.2 A inscrição implicará a aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 13.3 O/A estudante bolsista, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la imediatamente, e informar à PROEXC sob pena de ter o Termo de Concessão cancelado;
- 13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;
- 13.5 Poderá ocorrer prorrogação da bolsa ou mesmo a ampliação do número de bolsista (a partir de cadastro reserva), mediante disponibilidade orçamentária, sob análise da coordenação geral do projeto;
- 13.6 É de inteira responsabilidade do candidato à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os

atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC <https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>;

13.7 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão e pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

Cruz das Almas - BA, 18 de maio de 2023.



Tatiana Ribeiro Velloso
Coordenadora Geral do Projeto

Ana Paula Inácio Diório
Pró-Reitora de Extensão e Cultura